MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84
PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 011 /2014

Autoriza a afetação e dá nova caracterização aos lotes situados nas Quadras "38" e "38/D", Bairro Santa Cruz, nesta cidade, para prolongamento da Rua Martinho José Ferreira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a afetação dos lotes nºs. "1-A" e "71", sendo o **Lote 1-A situado na Quadra 38**, medindo 9,50 metros de frente para a Av. Santa Cruz; 20,00 metros pela direita, na divisa com o lote 2-B; 9,50 metros pelo fundo dividindo com terrenos do município; 20,00 metros pela esquerda pelo alinhamento da Rua Martinho José Ferreira, totalizando a área de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados) e o **Lote 71 da Quadra 38/D**, medindo 9,50 metros de frente para a Rua 10; 23,00 metros pela direita no alinhamento da Rua Martinho José Ferreira; 9,50 metros pelo fundo confrontando com o Lote 1-A; 23,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 70, no Bairro Santa Cruz, nesta cidade, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob as matrículas nº 11.523 e nº 13.082, área que se afeta para o prolongamento da Rua Martinho José Ferreira.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a nova caracterização dos lotes nºs. "2-B" e "70", constando o **Lote 2-B situado na Quadra 38**, medindo 9,50 metros de frente para a Av. Santa Cruz; 20,00 metros pela direita, na divisa com o lote 3-C; 9,50 metros pelo fundo dividindo com terrenos do município; 20,00 metros pela esquerda pelo alinhamento da Rua Martinho José Ferreira, totalizando a área de 190,00m²

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA - MG
VISTO

(cento e noventa metros quadrados) e o **Lote 70 da Quadra 38/D**, medindo 9,50 metros de frente para a Rua 10; 23,00 metros pela direita no alinhamento da Rua Martinho José Ferreira; 9,50 metros pelo fundo confrontando com o Lote 2-B; 23,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 69, no Bairro Santa Cruz, nesta cidade, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob as matrículas nº 11.523 e nº 13.082.

Art. 3º A área afetada, prolongamento da via pública, passa a denominar-se, também, Rua Martinho José Ferreira.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 20 de fevereiro de 2014

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL –